

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

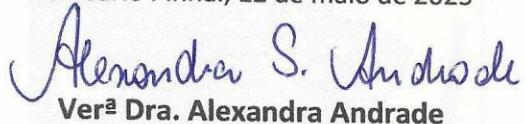
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei vem institui e garantir a inclusão da comemoração do Dia do Vacinador no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balneário Pinhal.

Os profissionais que exercem essa função, tem papel fundamental na imunização dos cidadãos desde sua infância até sua vida adulta, sempre com a finalidade de salvar vidas e erradicar doenças. A data do dia 17 de outubro foi escolhida pois já foi estabelecida como Dia Nacional da Vacinação.

Assim sendo e tendo em vista que tal propositura não cria cargo, ne tampouco se relaciona a questão orçamentária, vimos rogar aos Nobres Pares a sensibilidade em aprovar este projeto. Pois é uma forma de reconhecermos o trabalho prestado e ter um dia a ser comemorado e lembrado

Balneário Pinhal, 12 de maio de 2025


Ver^a Dra. Alexandra Andrade

Recebi em 12/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
 21:30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 50/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

“Institui no âmbito do Município de Balneário Pinhal o Dia do Vacinador e o inclui no Calendário Oficial de Eventos.”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Balneário Pinhal o Dia do Vacinador, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro.

Art. 2º O Dia do Vacinador fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balneário Pinhal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de maio de 2025

Verª Dra. Alexandra Andrade

União Brasil

Recebi em 12/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>